PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 24/02/2015
EDIÇÃO Nº 12.555
PÁGINA Nº 29

LEI Nº 805/2015

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, estatutários e celetistas e de emprego público do Poder Executivo, no importe de 6,41% a título de reposição da inflação acumulada nos últimos 12 meses, com base na folha de pagamento do mês de dezembro de 2014, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único – Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput,* aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda e aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores, porventura atingidos pelo índice previsto no *caput* do artigo 1º desta lei, que resultem inferiores ao

valor do salário mínimo vigente, perceberão vencimentos equivalentes a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por força do artigo 1° do Decreto n° 8.381, de 29/12/2014, que regulamentou a Lei Federal n° 12.382, de 25/12/2011.

Art. 4° - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso de servidores públicos ativos do Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Ângulo – IPAM, para o exercício de 2015, "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

III – do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2015.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de Fevereiro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 043 /2015

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir do dia 28 de fevereiro de 2015, **DEISY HEVELEN MARTINS**, portadora do RG: 8.595.672-8 e do CPF: 066.182.099-86 , do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIVISAO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 044/2015

SÚMULA – Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento efetivo na forma que se especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 19 de fevereiro de 2015, **SONIA APARECIDA PALMIRA MATIAS**, portadora do RG. nº 3.659.986-3 e do CPF nº 633.938.839-68, para o exercício do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Semi Profissional, da Lei nº 837/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2015.

Floresta. 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 045/2015

SÚMULA – Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento efetivo na forma que se especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 19 de fevereiro de 2015, **ALESSANDRA NUNES SILVESTRINI**, portadora do RG. nº 48.471.404 e do CPF nº 020.678.529-14, para o exercício do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Semi Profissional, da Lei nº 837/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2015.

Floresta, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 046/2015

SÚMULA – Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento efetivo na forma que se especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 19 de fevereiro de 2015, **SAMARA CRISTINA CARREIRA**, portadora do RG. nº 10.899.072-4 e do CPF nº 086.071.109-93, para o exercício do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Grupo Ocupacional Profissional, da Lei nº 837/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2015.

Floresta, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 047/2015

SÚMULA – Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 19 de fevereiro de 2015, **TELMA ALVES SAGAE**, portadora do RG. nº 6.281.538-8 e do CPF nº 015.397.189-48, para o exercício do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Semi Profissional, da Lei nº 837/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2015.

Floresta, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

PORTARIA Nº 025/2015

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, ao servidor **LUCIANO JOSÉ FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Licença por motivo de doença em pessoa da família (descendente) por um período de 30 dias, de que faz jus, com início em 01 de Fevereiro de 2015, e término em 02 de março de 2015, de acordo com o artigo nº 96 da Lei Municipal nº 407/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Floresta, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 805/2015

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, estatutários e celetistas e de emprego público do Poder Executivo, no importe de 6,41% a título de reposição da inflação acumulada nos últimos 12 meses, com base na folha de pagamento do mês de dezembro de 2014, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único – Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda e aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores, porventura atingidos pelo índice previsto no *caput* do artigo 1º desta lei, que resultem inferiores ao valor do salário mínimo vigente, perceberão vencimentos equivalentes a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por força do artigo 1º do Decreto nº 8.381, de 29/12/2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.382, de 25/12/2011.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso de servidores públicos ativos do Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Ângulo – IPAM, para o exercício de 2015, "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

III – do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de Fevereiro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 806/2015

Súmula: Concede recomposição salarial aos agentes políticos e cargos comissionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao subsídio dos agentes políticos e detentores de cargo em comissão, a partir de 1º/02/2015, uma recomposição salarial em percentual equivalente a 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 808/2015 - L

Súmula: Concede RECOMPOSIÇÃO SALARIAL aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ângulo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos subsídios dos Vereadores e ao Presidente do Legislativo, uma recomposição salarial em percentual equivalente a 6,41% (seis ponto quarenta e um por cento), referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente do Orçamento em vigor para o exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 807/2015 - L

Súmula: Concede REAJUSTE a todos os servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o concedido sobre os vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo, reajuste de 10% (dez por cento), a partir do mês de fevereiro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária correspondente do Orçamento em vigor para o exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
AV.PRESIDENTE GETULIO VARGAS,631 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

P O R T A R I A Nº 390/2015

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Conceder Férias regulamentares ao funcionário Público Municipal, Senhor **EDILSON HONORATO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.834.497-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de trabalho de 16 de maio de 2013 a 16 de maio de 2014, para serem gozadas no período de 19 de fevereiro de 2015 a 20 de março de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

AUREO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
AV.PRESIDENTE GETULIO VARGAS,631 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

P O R T A R I A Nº 391/2015

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido ao servidor público Municipal Senhor **CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 9.579.086-0, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, junto a esta Municipalidade a partir de 18 de fevereiro de 2015. conforme seu requerimento protocolado com o nº 045/2015 de 18 de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
AV.PRESIDENTE GETULIO VARGAS,631 - CENTRO- CEP- 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 393/2015

Dispõe sobre a concessão de afastamento a servidor para exercício de cargo em comissão em outra entidade estadual.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento formulado pelo servidor Gilmar José Benkendorf Silva, considerando a solicitação formulada pela Assembléia Legislativo do Estado do Paraná, e considerando o disposto no art. 34, caput. II da Lei Municipal nº 656/93

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento para o exercício de cargo em comissão em outra entidade estadual, qual seja a Assembléia Legislativo do Estado do Paraná, ao servidor Gilmar José Benkendorf Silva, ocupante do cargo de Zootecnista, Inscrito na Matricula nº 158, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O afastamento previsto no art. 1º terá duração vinculada ao período do exercício do cargo em comissão junto à Assembléia Legislativo do Estado do Paraná.

Art. 3º Durante o período em que o servidor estiver exercendo o cargo e comissão junto a Assembléia Legislativo do Estado do Paraná, o recolhimento de sua contribuição previdenciária junto ao RPPS de Munhoz de Mello será feito na forma do §1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.195/09.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 2 de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

GERALDO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 016/2015

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO ALVES FERNANDES,** ocupante do cargo de *Tratorista*, Matrícula nº. 1831, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 07.06.2011 a 05.06.2012 e gozadas no período compreendido *entre os dias 04.02.2015 e 05.03.2015, retornando o servidor às suas atividades no dia 06.03.2015.*

Art. 2º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal **TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO,** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais A*, Matrícula nº. 10829, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 02.05.2013 a 01.05.2014 e gozadas no período compreendido *entre os dias 18.02.2015 e 19.03.2015, retornando a servidora às suas atividades no dia 20.03.2015.*

Art. 3º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal **THAYLA REGINA M. DELAPORTES MARTINS,** ocupante do cargo de *Farmacêutico / Bioquímico*, Matrícula nº. 10981, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 03.12.2013 a 02.12.2014 e gozadas no período compreendido *entre os dias 18.02.2015 e 19.03.2015, retornando a servidora às suas atividades no dia 20.03.2015.*

Art. 4º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal **VILMA APARECIDA VILAR DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de *Odontólogo 20 Horas*, Matrícula nº. 909, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2013 e gozadas no período compreendido *entre os dias 29.01.2015 e 27.02.2015, retornando a servidora às suas atividades no dia 28.02.2015.*

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (20.02.2015).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal